



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

GNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1.453 DE 31 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE: Autoriza o Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional ou Especial na Contadoria da Prefeitura.

ELIAS NATALINO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU**, e ele Sanciona e Promulga a Seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal Crédito Adicional Suplementar ou Especial, se necessário for, na importância de R\$-260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

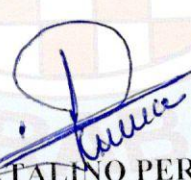
Parágrafo Único – O presente crédito será utilizado nas obras de recapeamento em parte da Avenida Castelo Branco.

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito correrá a conta de repasse efetuado pelo Governo Federal, através do CONTRATO DE REPASSE Nº 803095/2014/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA.

ARTIGO 3º - Fica o Município autorizado a suportar gastos a título de contrapartida do convênio, mediante dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas por Decreto, se necessário.

ARTIGO 4º - A contadoria fica autorizada a incluir este investimento no Plano Plurianual de Investimentos, Lei de Diretrizes Orçamentária, e Lei Orçamentária.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ELIAS NATALINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra


ANDRÉA PEREIRA DA SILVA
Secretária Administrativa

O IMPARCIAL

S/C Beneficente Lar Santa Filomena - CNPJ 55.358.780/0001-73. Recursos: VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pago em parcela única. Vigência do Convênio: de 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015. Data de Assinatura: 04 de Fevereiro de 2015.
Regina Helena Penati Cardoso Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF 058.869.998-50

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONVÊNIO FMDCA/GEPAC/2015

CONVÊNIO SAS/FMDCA/GEPAC nº 79/2015. Autorização municipal conforme Lei nº 5.396/2000. OBJETO DO CONVÊNIO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Crianças e Adolescentes. SEGMENTO: CRIANÇA E ADOLESCENTE. CONVÊNIO: Município de Presidente Prudente - SP CNPJ 55.358.653/0001-08. CONVENIADA: S/C Beneficente Lar Santa Filomena - CNPJ 55.358.790/0001-73. Recursos: VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pago em parcela única. Vigência do Convênio: de 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015. Data de Assinatura: 04 de Fevereiro de 2015.
Regina Helena Penati Cardoso Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF 058.869.998-50

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONVÊNIO FMDCA/GEPAC/2015

CONVÊNIO SAS/FMDCA/GEPAC nº 66/2015. Autorização municipal conforme Lei nº 5.396/2000. OBJETO DO CONVÊNIO: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. SEGMENTO: CRIANÇA E ADOLESCENTE. CONVÊNIO: Município de Presidente Prudente - SP CNPJ 55.358.653/0001-08. CONVENIADA: S/C Lar dos Meninos - CNPJ 55.353.833/0001-28. Recursos: VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pago em parcela única. Vigência do Convênio: de 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015. Data de Assinatura: 04 de Fevereiro de 2015.
Regina Helena Penati Cardoso Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF 058.869.998-50

ao-
ini-
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LEI Nº 1.452 DE 31 DE MARÇO DE 2015. DISPÕE SOBRE: Autorização de crédito adicional ou Especial para a Prefeitura.

ELIAS NATALINO PEREIRA - Prefeito Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, em nome das atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Tarabai APROVOU, e ele se compromete a cumprir a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura o Crédito Adicional Suplementar de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional será utilizada nas obras de recapetamento em parte da Avenida Castelo Branco.

ARTIGO 3º - Fica o Município autorizado a supor gastos a título de contrapartida do convênio, mediante dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas por Decreto, se necessário.

ARTIGO 4º - A contadoria municipal autorizada a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal o Crédito Adicional Suplementar de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELIAS NATALINO PEREIRA - Prefeito Municipal de Tarabai APROVOU, e ele se compromete a cumprir a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal o Crédito Adicional Suplementar de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito correrá a conta de repasse efetuado pelo Governo Federal, através do CONTRATO DE REPASSE Nº 803095/2014/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA.

ARTIGO 3º - Fica o Município autorizado a supor gastos a título de contrapartida do convênio, mediante dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas por Decreto, se necessário.

ARTIGO 4º - A contadoria municipal autorizada a incluir este investimento no Plano Plurianual de Investimentos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e Lei de Orçamento.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosana, em atendimento a Portaria GM nº 1.559/2008, de 1/08/2008, tendo como principal proposta de que todos os municípios devam desenvolver ações reguladoras, objetivando melhor acesso da população aos serviços de saúde.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Rosana - SP, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2015.

SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI - PREFEITA MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.
GIANE CILENE SONTAG - DIRETORA DE SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI LEI Nº 1.453 DE 31 DE MARÇO DE 2015. DISPÕE SOBRE: Autoriza o Executivo Municipal a abrir

Crédito Adicional ou Especial na Contadoria da Prefeitura.

ELIAS NATALINO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai APROVOU, e ele se compromete a cumprir a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal o Crédito Adicional Suplementar de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Parágrafo Único - O presente crédito será utilizado nas obras de recapetamento em parte da Avenida Castelo Branco.

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito correrá a conta de repasse efetuado pelo Governo Federal, através do CONTRATO DE REPASSE Nº 803095/2014/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA.

ARTIGO 3º - Fica o Município autorizado a supor gastos a título de contrapartida do convênio, mediante dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas por Decreto, se necessário.

ARTIGO 4º - A contadoria municipal autorizada a incluir este investimento no Plano Plurianual de Investimentos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e Lei de Orçamento.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELIAS NATALINO PEREIRA - Prefeito Municipal de Tarabai APROVOU, e ele se compromete a cumprir a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal o Crédito Adicional Suplementar de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

234:R\$0,05, 235:R\$0,18, 274:R\$0,06, 280:R\$8,99 e 287:R\$0,09, Sodragas Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares Ltda - itens 28:R\$0,045, 35:R\$0,027, 68:R\$1,826, 69:R\$0,143, 73:R\$0,95, 88:R\$13,00, 98:R\$0,046, 103:R\$0,47, 116:R\$0,063, 121:R\$0,067, 128:R\$12,45, 149:R\$0,041, 198:R\$0,056, 223:R\$0,189, 228:R\$0,05, 233:R\$0,044, 245:R\$0,114, 246:R\$0,061, 276:R\$0,035 e 278:R\$0,079, Dupatril Hospitalar Comércio Importação Exportação Ltda. - itens 31:R\$7,15, 32:R\$0,65, 43:R\$1,33, 45:R\$0,32, 48:R\$0,19, 54:R\$12,00, 55:R\$19,00, 58:R\$0,076, 61:R\$1,65, 64:R\$10,00, 75:R\$0,10, 76:R\$0,56, 78:R\$0,088, 79:R\$0,145, 85:R\$0,141, 86:R\$0,217, 89:R\$6,40, 107:R\$9,35, 117:R\$0,20, 118:R\$6,25, 126:R\$2,52, 168:R\$271,00, 210:R\$5,60, 211:R\$7,47, 215:R\$0,031, 237:R\$12,38, 252:R\$0,314, 265:R\$5,90, 281:R\$0,696, 288:R\$0,93, 289:R\$0,73 e 293:R\$8,79, Prudermmed Comercial Hospitalar Ltda-EPP - itens 139:R\$4,023, 163:R\$5,967, 164:R\$10,7055 e 254:R\$1,606, Cirulabor Produtos Cirúrgicos Ltda-EPP - itens 39:R\$55,00 e 231:R\$5,25, Cirurgica Olimpio Ltda-EPP - itens 70:R\$6,189, 130:R\$26,385, 144:R\$1,545, 171:R\$90,198, 219:R\$3,108, 241:R\$0,096, 242:R\$2,872, 247:R\$3,845, 248:R\$2,473, 263:R\$0,423, 269:R\$0,666 e 279:R\$5,109, Glimar Araujo Rodrigues-ME - itens 95:R\$0,749, 100:R\$1,614, 109:R\$0,023, 120:R\$0,073, 158:R\$0,32, 159:R\$0,43, 213:R\$1,636 e 255:R\$6,389 e 158 Medicamentos Ltda-EPP - itens 38:R\$0,30 e 175:R\$1,88. O teor integral da ata de registro de preços encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, fone: (18) 3263-9425.

Santo Anastácio, 30 de março de 2015.

ALAO APARECIDO BERNAL DIAS - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 014/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHARIA - PROCESSO: Pregão (Presencial) nº 014/2015 - CONTRATO nº 042/2015 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA OS PACIENTES ONCOLÓGICOS, IDOSOS DE BAIXO PESO, PACIENTE EM USO COM DIETA ENTERAL - CONTRATA: RAGA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - VALOR: R\$32.875,00 - ASSINATURA: 06/03/2015 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/03/15, contido a partir de sua assinatura - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Rancharia, 31 de março de 2015

Marcos Slobodtsov - Prefeito Municipal